

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autor: Dep. Rachid Mamed

LEI Nº 429 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1955

Concede a viúva do ex Governador do Estado, Dr. Mario Corrêa da Costa e a viúva do ex funcionário publico , uma pensão mensal.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

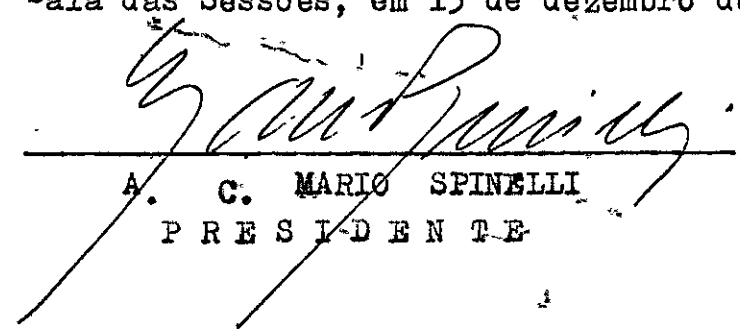
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida a D. DULCINA MARINHO CORREIA, viúva do ex Governador do Estado, Dr. Mario Corrêa da Costa, uma pensão mensal de Cr\$ 5 000,00 (Cinco Mil Cruzeiros) e a D. HONORINA G. CORREIA DA COSTA, viúva do ex funcionário publico Sr. Antonio Avelino Corrêa da Costa, uma pensão mensal de Cr\$ 1 500,00 (Hum Mil e Quinhentos Cruzeiros).

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei, correrá a conta da verba própria, a ser consignada no Orçamento Estadual.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 1955


A. C. MARIO SPINELLI
P R E S I D E N T E